ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 16.847.637/0001-58
Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações financeiras em
28 de fevereiro de 2025

ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 16.847.637/0001-58
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0004-06)

Conteúdo

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Financeiras	3-5
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado	7
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10-20

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo") administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** em 28 de fevereiro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases
Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional
Chamamos a atenção para as demonstrações do resultado, que indica que o Fundo incorreu no prejuízo de R$ 137 mil durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e, conforme apresentado na demonstração da posição financeira nessa data, o patrimônio líquido do Fundo era negativo na ordem de R$ 275 mil. Esses eventos ou condições, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Desenquadramento
Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não possuía investimentos em títulos e valores mobiliários em sua carteira. De acordo com o regulamento do Fundo a carteira do Fundo será composta por no mínimo 90% de títulos e valores mobiliários das companhias alvo. Representando um desenquadramento conforme os percentuais estipulados em seu regulamento. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 21 de julho de 2025.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 16.847.637/0001-58
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0004-06)

Demonstrações das posições financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	2025		2024	
	Mercado / Realização	**% sobre o PL**	**Mercado / Realização**	**% sobre o PL**
Ativo				
Disponibilidades	**-**	**-**	**-**	**-**
Banco Genial S.A.	-	-	-	-
Total do ativo	**-**	**-**	**-**	**-**
Exigibilidades	**275**	**(100,00)**	**138**	**(100,00)**
Taxa de administração	253	(92,00)	116	(84,06)
Despesas com auditoria e custódia	20	(7,27)	20	(14,49)
Taxa de fiscalização CVM	-	-		
Demais despesas	2	(0,73)	2	(1,45)
Total do passivo	**275**	**(100,00)**	**138**	**(100,00)**
Patrimônio líquido	**(275)**	**100,00**	**(138)**	**100,00**
Passivo e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 16.847.637/0001-58
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0004-06)

Demonstrações dos resultados e resultados abrangentes

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	28/02/2025	29/02/2024
Cotas de fundos de investimento		**-**	**-**
Valorização/ desvalorização a preço de mercado		-	-
Outras receitas/despesas		**(137)**	**(203)**
Taxa de administração e gestão	**8 e 11**	(137)	(181)
Taxa de fiscalização CVM	**11**	-	(3)
Despesas com auditoria e custódia	**11**	-	(12)
Demais despesas		-	(7)
Total do resultado do exercício		**(137)**	**(203)**
Resultado abrangente do exercício		**(137)**	**(203)**

ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 16.847.637/0001-58
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0004-06)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da Cota)

	Exercício findo em 28/02/2025	Exercício findo em 29/02/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
Representado por 15,6575 cotas de R$ (8.830,1220)	(138)	
Representado por 15,5584 cotas de R$ (2.169,9681)		(34)
Patrimônio líquido ajustado	**(138)**	**(34)**
Cotas emitidas (Nota 7)		
	-	
0,0991 cotas		99
Prejuízos dos exercícios	**(137)**	**(203)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
Representado por 15,6575 cotas de R$ 0,00000001	(275)	
Representado por 15,6575 cotas de R$ (8.830,1220)		(138)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ANGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 16.847.637/0001-58
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0004-06)

Demonstrações dos fluxos de caixas - Método direto

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aplicações em cotas de fundos de investimento	-	(20)
Resgates em cotas de fundos de investimento	-	20
Pagamento da taxa de administração e gestão	-	(80)
Pagamento de despesa de auditoria e custódia	-	(12)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(3)
Demais pagamentos/recebimentos	-	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(102)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas		99
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**99**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(3)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercício	-	3
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercício	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(3)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Angel Fundo de Investimento em Participações ("Fundo") foi constituído em 18 de setembro de 2012 sob a forma de condomínio fechado, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 578/16 e 579/16. O Fundo tem prazo de duração de 20 anos, contado da sua data de constituição, ressalvada a possibilidade de sua prorrogação ou os casos de liquidação antecipada do Fundo. O período de investimento do Fundo encerra-se em até 60 meses, contados da data do início do Fundo. O restante do prazo de duração será considerado o Período de Desinvestimento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures simples, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das companhias alvo, investidores que possuam, entre si, vínculo familiar ou societário, todos considerados investidores qualificados, observada a política de investimento constante, o disposto na e a Instrução CVM nº 578.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-B da Instrução no 539.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Não entidade de investimento". A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às não entidades de investimentos:

(i) O Gestor do Fundo não possui plena discricionariedade na tomada de decisão junto às entidades investidas, uma vez que as decisões são tomadas em Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) Os investimentos apresentados na carteira do Fundo não são avaliados pelo valor justo para fins de modelo de gestão.

(iii) Não são observadas políticas claras e objetivas no Regulamento do Fundo, no que diz respeito ao desinvestimento de seus ativos, tão pouco é atribuído ao gestor a realização de desinvestimento conforme estratégia para proteger a rentabilidade do cotista.

Os cotistas ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia do Administrador ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência do Administrador, esta não poderá ser responsabilizada por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira, ou prejuízos em caso de liquidação do condomínio, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pelas Instruções CVM nºs 578 e 579, de 30 de agosto de 2016, que dispõem sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a elaboração e a divulgação de informações dos fundos de investimento em participações, e as demais orientações e normas contábeis emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3 Principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalente

Representado exclusivamente por saldo em conta movimento depositado em instituição financeira.

b. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

c. *Uso de estimativas e julgamentos*

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Fundo e os valores reportados do investimento em companhia. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas na Nota Explicativa n° 4.1.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis do investimento em companhia no exercício estão incluídas na Nota Explicativa nº 4.1.

d. Receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência

e. Dividendos e juros sobre capital próprios

Os valores atribuídos ao Fundo a título de dividendos e juros sobre capital próprio, declarados em favor da sua participação no capital social da companhia são reconhecidos como proventos a receber pelo Fundo respectivamente as deliberações da companhia investida.

Os dividendos e juros sobre capital próprio que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo são repassados diretamente aos cotistas mediante

amortização de cotas, na proporção das cotas por eles detidas, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

4 Títulos e valores mobiliários

a.Ações em companhias fechadas

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou novas aquisições.

Ouro Preto Óleo e Gás S.A. ("Companhia Investida" ou "Ouro Preto")

Valores					
29/02/2024			28/02/2025		
Valor das Compras/ Integralizações	Valor da venda	Resultado nas negociações	Valor das Compras/ Integralizações	Recebimentos/ venda	Resultado nas negociações

A Ouro Preto foi constituída em 17 de junho de 2010 sob a razão social de BN 37 Participações Ltda. Em 8 de julho de 2010, os sócios deliberaram pela alteração da razão social para SRM Óleo e Gás Ltda., em 4 de agosto de 2010 para SRM Óleo e Gás S.A., em 31 de dezembro de 2010 para a YXC Óleo e Gás S.A. e em 13 de setembro de 2012 para Ouro Preto e Gás S.A.

A companhia tem como objeto social: a exploração, o desenvolvimento e a produção de petróleo e gás natural; importação, exportação, refino, comercialização e distribuição de petróleo, combustíveis e derivativos de petróleo; e participação em outras sociedades comerciais, civis ou consórcio, seja como sócio, acionista, cotista ou consorciada que atuem em áreas relacionadas ao objeto social da Companhia Investida.

Em 28 de fevereiro de 2019, o Fundo era detentor de 22.145.363 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representando 51,73% do total do Capital Social da Companhia Investida nesta data.

Em 24 de setembro de 2019, o Fundo exerceu seu direito de preferência, de acordo com o previsto no acordo de acionista de 25 de novembro de 2013, aditado em 30 de abril de 2019, adquirindo 4.370.212 ações ordinárias e 7.283.687 ações preferencias da Ouro Preto, pelo valor total de R$ 1,00 (um real).

Em 28 de novembro de 2019, o Fundo exerceu seu direito de preferência, de acordo com o previsto no acordo de acionista 25 de novembro de 2013, aditado em 30 de abril de 2019, adquirindo 6.236.410 ações preferencias da Ouro Preto, pelo valor total de R$ 1,00 (um real).

Em 11 de dezembro de 2019, foi assinado Contrato de Compra e Venda, pelo qual o Fundo adquiriu 30.000 ações preferencias da Ouro Preto, pelo valor total de R$ 17.

Em 13 de fevereiro de 2020 os acionistas minoritários da Companhia realizaram a integralização de cotas do Fundo mediante entrega de 2.440.992 ações ordinárias e 300.000 ações preferenciais, pelo valor justo total de R$ 2.512, sendo o preço unitário de 0,9166 centavos por ação.

Após estas aquisições, o Fundo passou a ser detentor de 42.806.664 ações da Ouro Preto, correspondente a 100% do total do Capital Social da Companhia Investida, sendo 28.956.568 ações ordinárias nominativas e 13.850.096 ações preferenciais nominativas.
Em 12 de dezembro de 2019, foi assinado o Contrato de Compra e Venda de Ações, pelo qual o Fundo alienou a totalidade das ações da Companhia. Em 19 de fevereiro de 2020, após atendimento das condições suspensivas, foi realizado o fechamento da operação, tendo o Fundo recebido pela venda o montante de R$ 39.236, com preço unitário de 0,9166 centavos por ação.

Em 13 de maio de 2020 o Fundo recebeu parcela residual da venda da Ouro Preto, no total de R$ 29.453 e realizou, no dia seguinte amortização de cotas para seus cotistas, no valor de R$ 25.670.

Em 11 de janeiro de 2021 o Fundo recebeu parcela residual da venda da Ouro Preto, no total de R$ 467 e realizou, no dia 03 de fevereiro de 2021, amortização de cotas para seus cotistas, no valor de R$ 467.

Em 11 de maio de 2021 o Fundo recebeu parcela residual da venda da Ouro Preto, no total de R$ 54 e realizou, no dia 03 de novembro de 2021, amortização de cotas para seus cotistas, no valor de R$ 1.036.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 9 de fevereiro de 2024 o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Principais fatores de risco

Não obstante a diligência do Administrador e dos membros do Comitê de Investimento em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e/ou os membros do Comitê de Investimento mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

(i) **Risco Operacional da Companhia Alvo –** Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

(ii) **Risco Legal –** É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

(iii) **Risco de Mercado –** É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do

Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

(iv) **Risco de Liquidez -** Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

(v) **Risco de Crédito -** Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

(vi) **Risco de Concentração –** Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

(vii) **Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida -** O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

(viii) **Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários** - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

(ix) **Não Realização de Investimento pelo Fundo** - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos mesmos.

(x) **Inexistência de Garantia de Rentabilidade -** A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração

de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(xi) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos -** O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

7 Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem frações ideais de seu patrimônio líquido, assumindo a forma nominativa e são mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas.

a. Emissão

Ao subscrever cotas do Fundo, cada investidor celebrará com o Fundo um compromisso de investimento e um boletim de subscrição, dos quais deverá constar a quantidade de cotas subscritas por cada investidor e o valor total do investimento que o cotista se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme aprovação do comitê Gestor e de investimentos, na forma do regulamento e do compromisso de investimento, sob as penas previstas no regulamento, no Compromisso de Investimento, e na legislação aplicável.

Para que seja aceito como cotista do Fundo, o investidor deverá subscrever cotas com um valor equivalente a, no mínimo, R$ 1.000 mil.

Em 10 de fevereiro de 2023, conforme Termo de Apuração da Consulta Formal para Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, foi aprovado a emissão de 0,05 cotas com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), por cotistas representando 90,93% do total destas cotas emitidas, com prazo de subscrição até 14 de agosto de 2023.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não ocorreu emissão de cotas. No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 0,0991 cotas com o valor total de R$ 99.

b. Resgate

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo.

c. Amortização

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos títulos e valores mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias

alvo, poderão ser distribuídos aos cotistas a título de amortização de cotas ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

Qualquer Amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 o Fundo não realizou amortização de cotas.

8 Remuneração da Administração, Gestão e custódia

Como remuneração aos serviços de administração, gestão e custódia, o Fundo paga o percentual indicado na tabela abaixo, sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado, pelo período de 01/01/2022 à 30/04/2022, o valor mínimo mensal de R$ 12,5. A partir de 02/05/2022 à 31/01/2023, o valor mínimo mensal passou a ser de R$ 14,6 com a atualização do IGPM e em 01/02/2023 o valor mínimo mensal de passou para R$15,1, também com a atualização do IGPM, conforme consta no Regulamento artigo 11.

Pelos serviços de escrituração é cobrado um valor fixo mensal de R$ 1,5.

A taxa de administração é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e de gestão do Fundo, é paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador e ao Gestor, conforme o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de Administração e de gestão devida é paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.Além da taxa de administração, o Fundo está sujeito às taxas de administração, custódia e/ou *performance* dos fundos que eventualmente venha a investir.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A taxa de custódia é descontada da Taxa de Administração.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo teve despesa de taxa de administração no valor de R$ 137 (2024 – R$ 181) referente taxa de administração.

9 Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços são:

- **Administração:** Banco Genial S.A.
- **Gestão:** Genial Gestão Ltda, atual denominação da BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda.
- **Custodiante**, controladoria e distribuidor de cotas: Banco Genial S.A.

10 Partes relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

11 Principais encargos debitados no Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio nos exercícios, estão apresentados da seguinte maneira:

	29/02/2024		28/02/2025	
Taxa de administração e gestão	181	(6033,33%)	137	100%
Despesas com auditoria e custódia	12	(400,00%)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	3	(100,00%)	-	-
Outras despesas	7	(233,33%)	-	-
Total	**203**	**(6.766,67%)**	**137**	**100%**
Patrimônio líquido médio	**(3)**		**0**	

12 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações não classificados como entidade de investimento (FIP não entidade de investimento).

Conforme art. 26 da Lei 14.754, a partir de janeiro de 2024 os FIPs não entidade de investimento estarão sujeitos ao Regime Específico de Fundos Sujeitos à Tributação Periódica com Subconta de Avaliação de Participações Societárias, com incidência periódica de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% no último dia útil de maio e novembro (come-cotas) e na amortização ou resgate de cotas.Para fins de apuração da base de cálculo do imposto de renda não serão computados: (i) a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo, de participação societária detida pelo fundo em controladas ou coligadas e (ii) montantes recebidos pelo fundo e reinvestidos em ativos autorizados dentro do prazo estabelecido pela CVM. Para exclusão da base de cálculo, o Fundo deverá manter controle dos respectivos valores em subconta em suas demonstrações contábeis.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 (IR Estoque) para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, a cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.Especificamente para apuração do IR Estoque, conforme regra de transição disposta no § 2º do art. 27 da Lei 14.754, o cotista pôde optar por não computar na base de cálculo do imposto de renda os valores controlados nas subcontas tratadas acima.

13 Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo, comparada com o patrimônio líquido médio e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios são os seguintes:

Exercício findo em	Valor da cota R$	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
28 de fevereiro de 2025	0,00000001	-	(100)
29 de fevereiro de 2024	(8.830,1220)	(3)	(306,92)

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

14 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

17 Alterações Estatutárias

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não tivemos as alterações estatutárias.

18 Informações Adicionais

a) Regulamentação CVM
A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 472, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) Mudanças na tributação
Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.
Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa

tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado

Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, as cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes até a emissão desta demonstração financeira.

Gabrielle das Neves Oliveira

Contadora

CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira

Diretora

CPF: 026.654.557-22